



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 957/2.004

DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

“Cria o Departamento Municipal de Turismo e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Administração Municipal o Departamento Municipal de Turismo - **DEMATURP**-, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Ao **DEMATURP** compete:

I - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;

II - Implantar e promover atividades para desenvolver e divulgar o turismo no município;

III - Executar e manter atualizado o inventário dos pontos turísticos do Município e promover ações junto à Administração para a manutenção, conservação e desenvolvimento desses pólos.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Diretor do **DEMATURP**, identificado como agente político e remuneração prevista na legislação municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 18 de Outubro de 2.004.


Orlando Benedito de Oliveira
-Prefeito Municipal-